

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 058/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 006/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 060/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA E A EMPRESA MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA - MG, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede à Rua Álvaro de Barros, nº 401, Centro, inscrita no CNPJ sob n.º 18.132.464/0001-17, representada neste ato através da DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE, a Sra. **RAISSA ARAÚJO MORAIS**, brasileira, solteira, servidora pública portadora da Carteira de Identidade MG-16.588.155, inscrita, no CPF no 099.509.816-62, residente e domiciliada na Rua Dom Silvério, no 35, bairro Nova Era, na cidade de Viçosa-MG, CEP: 36.570-186, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA**, inscrita no CNPJ nº 35.457.127/0001-19, com sede na Avenida Santos Dumont, nº 1.883, Loteamento Aero Espaço Empresarial Andar 10, sala 1.005 e 1.006, Centro, na cidade de Lauro de Freitas-BA, neste ato representada pela Diretora a Sra. **CAMILE VIANNA FREITAS**, brasileira, solteira, Sócia Titular e diretora, portadora da Carteira de Nacional de Habilitação nº 03393205224, inscrito no CPF sob o nº 928.915.865-49, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente contrato de fornecimento decorrente da Adesão de Registro de Preços de nº 013/2024, do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI (CONSISA), regido pelas normas da Lei Federal 14.133/2021, legislações complementares e pelas cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO:

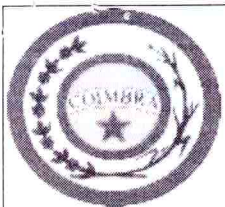
1.1- O presente contrato, objetiva a aquisição de automóvel, com a seguinte composição, quantitativo e valor:

Item	Descrição	Und.	Qtd.	Vlr. Unit. Estimado	Vlr. Tot. Estimado
03	VEÍCULO AUTOMOTOR MINIBUS TETO ALTO 15 + 1 LUGARES, CONFORME CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS DESCRITAS NA FOLHA DE DADOS. (CON107296) -----Informações Complementares----- Marca/Modelo/Versão utilizados como referência: Mercedes-Benz Sprinter Van 417 CDI 2.0L, Peugeot Boxer Minibus 2.0L e Fiat Ducato Minibus Comfort 2.3L. Transmissão: manual. Combustível: óleo diesel. Veículo Novo, Zero Km, Ano/Modelo de Fabricação 2023/2024 ou superior. Na verificação da conformidade das características mínimas exigidas serão aceitos: Marca/Modelo/Versão do veículo igual da referência, desde que atendidas as 4 regras das Folhas de Dados ou, ainda, veículo similar ou equivalente ou de igual ou melhor qualidade.	Und	1	R\$ 309.980,00	R\$ 309.980,00

CAMILE
VIANNA
FREITAS:9289
1586549

Assinado de forma digital por CAMILE VIANNA FREITAS:92891586 Dados: 2024.07.26 11:20:28 -03'00'

Camile Vianna



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 058/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 006/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 060/2024

CLÁUSULA SEGUNDA – DA EXECUÇÃO

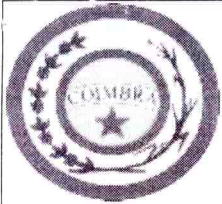
- 2.1-** A aquisição do item deverá ser de forma única, de acordo com a necessidade da Diretoria Municipal de Saúde.
- 2.2-** O Departamento Municipal de Saúde, designará o **Sr. Leandro Barbosa Moreira**, ocupante do Assessor Administrativo, matrícula 112785, como responsável pela fiscalização do contrato, sendo permitida a Nomeação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.
- 2.3-** O representante do Departamento Municipal de Saúde, receberá/acompanhará e fiscalizará a entrega do item.
- 2.4-** O local de entrega do item será na Praça Álvaro de Barros, nº 401, Centro, neste Município.
- 2.5-** Independentemente da aceitação, a Contratada garantirá a qualidade do item obrigando-se a reparar aquele que estiver em desacordo com o apresentado na proposta.
- 2.6-** A CONTRATADA sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura Municipal de Coimbra, encarregada de acompanhar a aquisição, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 3.1-** Receberá a **CONTRATADA** pelo item citado na Cláusula Primeira, o valor estimado de **R\$ R\$ 309.980,00** (trezentos e nove mil e novecentos e oitenta reais).
- 3.2-** O pagamento será efetuado de acordo com a quantidade adquirida, que será pago em até 30 (dias) dias após a emissão da nota fiscal.
- 3.3-** O valor do contrato é fixo e irrevogável pelo seu prazo inicial, salvo por motivos de alteração na legislação econômica do país, que autorize a correção nos contratos com a administração pública.
- 3.4-** No valor pactuado estão inclusos todos os tributos e, ou encargos sociais, resultantes da operação contratada concluída, inclusive despesas com fretes e outros.
- 3.5-** A Nota Fiscal deverá ser emitida pela contratada, obrigatoriamente com o mesmo número de inscrição no CNPJ apresentado nos documentos de habilitação, bem como da Nota de Empenho.
- 3.6-** Em caso de devolução da Nota Fiscal para correção, o prazo para pagamento passará a fluir após a sua reapresentação.
- 3.7-** Como condição para o pagamento, a CONTRATADA deverá estar com a documentação obrigatória devidamente atualizada e comprovar situação regular perante a Seguridade Social (INSS), Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), anexa a Nota Fiscal.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA E REAJUSTE

- 4.1-** O prazo de vigência do presente contrato será de início 21/06/2024 até a data 17/04/2025, podendo ser prorrogada, que terá início logo após as assinaturas, vinculada à execução do objeto.
- 4.2-** O valor registrado será fixo e irrevogável pelo período de vigência da Ata aderida, salvo nos casos previstos na Lei 14.133/21.



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 058/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 006/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 060/2024

4.3- O pedido de revisão dos preços poderá ocorrer a qualquer tempo, desde que devidamente instruído com a documentação necessária.

4.4- O pedido, devidamente instruído com provas que evidenciem a necessidade da revisão de preço, deverá ser endereçado ao Fiscal do Contrato ou documento equivalente, com identificação do instrumento a que se refere.

4.4.1- Não será apreciado o pedido de revisão de preços que não vier acompanhado de provas do desequilíbrio sofrido.

4.5- No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação.

4.6- Em cada aquisição decorrente da Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2024** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

CLÁUSULA QUINTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1- A despesa decorrente da execução do objeto do contrato correrá a cargo da seguinte dotação orçamentária:

DOTAÇÃO	FONTE	DESCRIÇÃO
4.4.90.52.00.2.06.02.10.302.0006.1.0118	1.621.000	Investimentos para o atendimento especializado.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

6.1- Além das obrigações resultantes da observância da Lei Federal 14.133/2021 são obrigações da **CONTRATADA**:

6.1.1- Fornecer o item na quantidade, qualidade, local e prazos específicos.

6.1.2- Fornecer o item de boa qualidade e de excelente aceitação no mercado, sendo novo e de primeiro uso, fabricado de acordo com as normas técnicas em vigor e legislação pertinente, e prazo de garantia total de 12(doze meses e sem limite de quilometragem, a contar da data do recebimento do objeto.

6.1.3- Substituir o item adquirido que esteja em desacordo com as especificação, providenciar a reposição, sendo de sua inteira responsabilidade todas as despesas de devolução e entrega.

6.1.4- Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através do respectivo fiscal do contrato, qualquer anormalidade verificada, inclusive de ordem funcional, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.

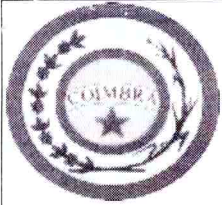
6.1.5- Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor do item e fiscal do contrato, objeto da presente Adesão de Registro de Preços.

6.1.6- Manter todas as condições de habilitação exigidas na presente Dispensa de licitação;

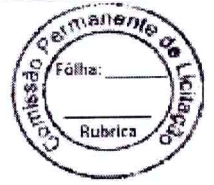
6.1.7- Aceitar supressões ou acréscimos que se fizerem necessários de até 25% (vinte e cinco por cento).

6.1.8- Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, resultantes da execução deste contrato, da Lei Federal 14.133/21.

CAMILE
VIANNA
FREITAS:92891
586549
Assinado de forma digital por CAMILE VIANNA FREITAS:92891586
Dados: 2024.07.26 11:21:01 -03'00'



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 – Centro – CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 – Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 058/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 006/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 060/2024

6.2- Além das obrigações resultantes da observância da Lei 14.133/21, são obrigações da **CONTRATANTE:**

6.2.1- Efetuar os pagamentos de acordo com o fornecimento, conforme o disposto na Cláusula terceira, item 3.1.

6.2.2- Cumprir todos os compromissos financeiros assumidos com a CONTRATADA.

6.2.3- Notificar, formal e tempestivamente, a CONTRATADA sobre as irregularidades observadas no cumprimento deste Contrato.

6.2.4- Notificar a CONTRATADA por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade;

6.2.5- Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

7.1- O presente instrumento poderá ser rescindido por iniciativa de qualquer uma das partes, mediante notificação de no mínimo 10 (dez) dias de antecedência.

7.2- Constituem motivos para rescisão sem indenização:

7.2.1- O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

7.2.2- A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

7.2.3- O comprometimento reiterado de falta na sua execução;

7.2.4- A decretação de falência ou insolvência civil;

7.2.5- A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

7.2.6- Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificadas pela máxima autoridade da Administração e exarada no processo administrativo a que se refere o Contrato;

7.2.7- Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

7.3- É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do que determina a Lei Federal 14.133/21.

7.4- É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos casos de rescisão prevista nos itens 7.2 e seus subitem.

CLÁUSULA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DA LICITAÇÃO

8.1- O presente Contrato foi firmado com base o que determina a Lei Federal 14.133/21, através da Adesão da Ata de Registro de Preços de nº 013/2024, Pregão Eletrônico de nº 003/2024, Processo Administrativo de nº 003/2024, do Órgão Gerenciador **CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SERVIÇOS DO VALE DO TAQUARI (CONSISA)**, que fica fazendo parte deste contrato, contudo foi realizado pela Lei Federal 14.133/21.

CLÁUSULA NONA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

9.1- As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal 14.133/2021 e todas as suas alterações, que será aplicada em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

Assinado de forma digital por CAMILE VIANNA FREITAS:92891586586549
Dados: 2024.07.26 11:21:14 -03'00'

Handwritten signature



PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
ESTADO DE MINAS GERAIS
Rua Álvaro de Barros, nº 401 - Centro - CEP: 36 550-000CNPJ:
18.132.464/0001-17
Telefone: (32)3555-1214 - Email:
licitacao.prefeituracoimbra@gmail.com



Processo Administrativo nº 058/2024

Adesão de Ata de Registro de Preços nº 006/2024

CONTRATO DE AQUISIÇÃO Nº 060/2024

CLAUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES/INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1- Pelo inadimplemento das obrigações, seja na condição de participante do pregão ou de detentora contratante, as licitantes, conforme a infração, estarão sujeitas às seguintes penalidades: Observado os dispostos nos artigos **155, 156 e 162** da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1- Dentro do prazo legal, contado de sua assinatura, a CONTRATANTE providenciará a publicação de resumo deste Contrato na Imprensa Oficial Do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1- O foro da Comarca de Viçosa, Estado de Minas Gerais, é o competente para dirimir eventuais pendências acerca deste contrato, conforme determina o art. 92, §1º, da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1- Este contrato se sujeita ainda às Leis Municipais inerentes ao assunto.

E por estarem devidamente acordados, declaram as partes contratantes aceitarem as disposições estabelecidas nas cláusulas deste instrumento, pelo que passam a assinar, na presença das testemunhas, abaixo relacionadas, em duas vias de mesmo teor e igual valor.

Coimbra - MG, 21 de junho de 2024.

PREFEITURA MUNICIPAL DE COIMBRA
RAISSA DE ARAÚJO MORAIS
DIRETORA MUNICIPAL DE SAÚDE

CAMILE VIANNA Assinado de forma digital por
CAMILE VIANNA
FREITAS:92891586549
Dados: 2024.07.26 11:21:28
-03'00'

Este contrato encontra-se devidamente examinado e APROVADO por esta Assessoria.

Mariana Isabella Pereira
Assessora Jurídica
OAB/MG 191.777

MABELE VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA
DETENTORA DA ATA DE RP
CAMILE VIANNA FREITAS
DIRETORA

TESTEMUNHAS:

- 1) Jaimara Aparecida Branco CPF: 144.891.406-06
- 2) Thiago Lopes de Lacerda CPF: 124.289.905-13